



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos os produtos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2 – OBJETO

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de BUFFET E COQUETÉIS, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Global</u>
<u>01</u>	Arranjos de flores, grandes e naturais.	<u>03</u>	<u>523,33</u>	<u>1.570,00</u>
<u>02</u>	Colunas de apoio para os arranjos.	<u>03</u>	<u>250,00</u>	<u>750,00</u>
<u>03</u>	Forros de mesas.	<u>02</u>	<u>70,00</u>	<u>140,00</u>
<u>04</u>	Docinhos (variados).	<u>5 CENTOS</u>	<u>123,33</u>	<u>616,66</u>
<u>05</u>	Bombons (variados).	<u>3 CENTOS</u>	<u>153,33</u>	<u>460,00</u>
<u>06</u>	1 Mesinha de apoio na entrada com cafezinho, água aromatizada, biscoito.	<u>PARA 100 PESSOAS.</u>	<u>20,00</u>	<u>2.000,00F</u>
<u>07</u>	Cadeiras de ferro.	<u>70 UN</u>	<u>20,00</u>	<u>1.400,00</u>
<u>08</u>	Salgados variados.	<u>1.500 UN</u>	<u>1,23</u>	<u>1.850,00</u>
<u>09</u>	Refrigerante (guaraná, uva, laranja, coca cola).	<u>20 UN</u>	<u>15,16</u>	<u>303,33</u>
<u>10</u>	Suco (laranja, uva, maracujá)	<u>15 UN</u>	<u>10,00</u>	<u>150,00</u>
<u>11</u>	Vasos de flores pequeno.	<u>02</u>	<u>46,00</u>	<u>92,00</u>
<u>12</u>	Tapete verde	<u>01</u>	<u>433,33</u>	<u>433,33</u>
<u>13</u>	Mesa	<u>02</u>	<u>183,33</u>	<u>366,66</u>



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS

<u>14</u>	Utensílios completos: Taças de vidro, guardanapo, pratinho de louças, garrafa de café, peças de vidros, bandejas, jarras.	<u>CONJUNTO DE PEÇAS PARA O BUFFET</u>	<u>2.300,00</u>	<u>2.300,00</u>
<u>15</u>	garçons.	<u>03</u>	<u>210,00</u>	<u>630,00</u>
<u>16</u>	copeira.	<u>01</u>	<u>176,66</u>	<u>176,66</u>
<u>17</u>	cozinheira.	<u>02</u>	<u>260,00</u>	<u>520,00</u>
<u>18</u>	decoradora	<u>01</u>	<u>733,33</u>	<u>733,33</u>
<u>19</u>	ajudantes do dia	<u>02</u>	<u>183,33</u>	<u>366,66</u>
<u>20</u>	Transporte (Quantidade de viagens)	<u>06</u>	<u>530,55</u>	<u>3.183,33</u>
TOTAL GLOBAL R\$ 18.041,96				

3 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se, a Dispensa de Licitação para fornecimento de Buffets e Coquetéis, onde visa atender as necessidades internas da Câmara Municipal no evento de Solenidade de entrega de Título de Cidadão Honorário e Título de Honra ao Mérito.

4 – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência será dia 06/02/2024.

5 – PRAZO

5.1- Os produtos decorrentes da presente Licitação deverão ser entregues no 06/02/2024 até as 15:00 horas, na Câmara Municipal de Congonhas do Norte/ Minas Gerais, com sede na Rua Monte Negro, nº 59, Centro de Congonhas do Norte.

6 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado da seguinte maneira, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer à CONTRATANTE os fornecimentos de coquetéis e buffets objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na licitação, modalidade Dispensa de Licitação 02/2024.

7.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal.

7.4 Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais a serem fornecidos;

7.5. Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, produtos objeto do contrato em que se verificarem defeitos de fabricação;

7.6 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000 Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)99085-7384

7.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

7.8. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

7.9. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

7.10. Se os produtos apresentarem desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

8.2. Atestar as faturas, comprovando a efetiva entrega dos produtos;

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9 – PENALIDADES



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

9.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

9.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e amplo defesa.

10 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes para prestação de serviços de BUFFET E COQUETÉIS, para atender as necessidades da Câmara Municipal/MG, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, por meio da seguinte dotação específica N° 1.02.01.031.0003.2006.33903900 - ficha 20 - Fonte 15000000

Congonhas do Norte/MG, 24 de janeiro de 2024.

Valter Lira da Conceição

Presidente da Câmara Municipal